

**Ata n.º 07**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA QUATRO DE ABRIL**  
**DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.** -----

----- Aos **quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula Chuço**, deu início à reunião e começou por perguntar aos Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

**O Vereador Luís Branco** tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes, e de seguida colocou a seguinte questão à Senhora Presidente da Câmara: -----

- Na anterior reunião a Vereadora Mafalda questionou sobre os despachos 47 e 48, referentes à abertura de procedimentos para a Prestação de serviços - Aulas de Artes Decorativas e Prestação de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, respetivamente, mais precisamente sobre a duração destes contratos, referindo a Senhora Presidente que nos informaria através de email, dado não ter estes dados presentes na altura. Até esta altura ainda não fomos informados sobre este assunto.-----

**A Senhora Presidente** informou que o despacho em que constava o valor mais alto, (Desp. 48) a sua duração era até 31-12-2024 e o de valor mais baixo, (Desp. 47) era até final de Setembro de 2024. -----

**O Vereador Luís Branco** colocou outra questão referente ao ponto retirado na

Ordem de Trabalhos na anterior reunião e não estar incluído na presente reunião, dado que a Senhora Presidente manifestou a sua preocupação sobre o atraso do mesmo, referindo que era altamente prioritário a deliberação sobre o mesmo. -----

**A Senhora Presidente da Câmara** informou o Vereador que o presente processo se encontra a aguardar parecer do Jurista da Câmara. -----

**O Vereador Luís Branco** continuou, agora felicitando o Clube de Padel de Mora pelo torneio/Inauguração da Cobertura. Também questionou sobre o modelo de utilização do espaço e sobre o seu Regulamento. -----

**O Vereador António Ferreira** esclareceu alguns pontos sobre a forma como a Câmara irá apoiar este Clube bem como a preparação do regulamento de utilização do campo de padel. Referiu que tendo em atenção o contrato de comodato estabelecido com o Clube de Padel de Mora para aquele espaço, o Município irá dar apoio na elaboração do Regulamento, para que se salvguarde o melhor serviço para a população, no entanto, a última palavra será sempre do Clube de Padel. -----

**A Presidente da Câmara** tomou a palavra e informou sobre as seguintes questões: -----

Relativamente à problemática da falta de médicos no nosso Concelho, informou que no dia 1 de Abril fez-se a receção de um médico que fará consulta aberta das 9:00h às 21:00h e que terá contrato até 8 de Maio. Mais informou que se encontra prevista a contratação de uma nova médica que irá assegurar os fins de semana. Com estes médicos é possível que os médicos “residentes”, fiquem mais libertos podendo dar apoio às freguesias. Realçou que o Município–continua a trabalhar junto das entidades, para que as soluções sejam permanentes,

mencionando terem várias em cima da mesa.-----

No que respeita às Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, convidou pessoalmente os Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco para estarem presentes em todas as atividades destas comemorações, referindo que posteriormente lhes iria ser entregue um convite. Informou que a 1.ª iniciativa se iria realizar já dia 6 de Abril, com a Estafeta da Liberdade. -----

Mencionou a importância da assinatura dos contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, entre a CIMAC e a CCDR Alentejo, encontrando-se previsto que para o Município de Mora estará destinada uma verba de cerca de 3.000.000,00€, distribuída por vários projetos. -----

Destacou ainda as comemorações do 17º Aniversário do Fluviário, com a exposição da jovem morense, Maria Espadaneira e a inauguração da Área de Serviço para Autocaravanas de Mora. -----

Referiu ainda que no dia 24 tinha passado pelo nosso Concelho a 41ª edição da Volta ao Alentejo em Bicicleta, com a instalação de uma meta volante e à noite tinha decorrido o encontro de Tunas, organizado pela Universidade Sénior de Mora. -----

No dia 21 de março decorreram as comemorações do Dia da Árvore e do Dia da Poesia, tendo-se realizado atividades de sensibilização direcionadas às crianças do Concelho, mencionou a Presidente da Câmara. -----

**O Vereador Marco Calhau** tomou a palavra referindo que os Vereadores da CDU partilhavam da satisfação de haver mais médicos no nosso Concelho, mas a vantagem de termos um Centro de Saúde aberto 24 horas por dia, perdemos, mencionou o Vereador. Mais referiu que era uma batalha que não se deveria esquecer. -----

**A Presidente da Câmara** referiu que da parte da Câmara estavam a oferecer a habitação ao novo médico. -----

**O Vereador Marco Calhau** mencionou que essa responsabilidade não era do Município, era um problema de Política Nacional de Fundo. -----

**A Presidente da Câmara** informou ainda que este médico mostrou disponibilidade de fazer as 24 horas.-----

**O Vereador Marco Calhau** mencionou que era uma questão de Orçamento, não sendo da responsabilidade do Município, era da responsabilidade do Governo. -----

**A Presidente da Câmara** referiu que cabia ao Município fazer força junto das Entidades competentes para a resolução dos problemas e dar a conhecer a disponibilidade deste médico. -----

**O Vereador Marco Calhau,** tomou a palavra propondo que fosse retirado o ponto 4.04-Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2023, dado não terem tido tempo para analisar este documento, referindo que se comprometiam para na próxima reunião poderem votar em consciência. -----

**A Presidente da Câmara** aceitou a proposta do Senhor Vereador.-----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente,** propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE - PRÉ-**

**DIO INSCRITO SOB O ARTIGO 66, SECÇÃO M, FREGUESIA DE PAVIA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado pedido, solicitando a emissão de parecer favorável à celebração de escritura de compra e venda em regime de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 66 da Secção M da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 362 da mesma freguesia e com a área total de 5,8 ha. -----

Os requerentes esclarecem que são proprietários de prédio confinante e que pretendem efetuar a aquisição do prédio acima descrito, por exercício do direito de preferente confinante. Esclarecem ainda que são casados entre si no regime de separação de bens, o que constituirá o motivo de necessidade da emissão do parecer favorável. -----

Sobre o assunto, cumpre informar que foi solicitada a emissão de parecer jurídico sobre a eventual necessidade de entrega de documentos suplementares, tendo sido confirmado que não seria necessário. Foi também indicado que o pedido deveria ser informado pelos serviços com as seguintes indicações: -----

- Que o ato ou negócio pretendido não resulta o parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

- Que a quota e transmitir tem rendibilidade económica não urbana. -----

De referir, no entanto, que não possui este serviço elementos ou dados que permitam atestar a segunda questão, mas também não resultam indícios do contrário. Assim, e tendo presente o teor do parecer jurídico ref.<sup>a</sup> C.M.Mora 59 de 23/09/2005, entende-se que se poderá referir que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do

prédio pelos requerentes que são casados sob o regime de separação de bens - não resultarão, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado, acima indicados. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicará a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, não se encontram motivos para emitir parecer desfavorável ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, submetendo-se assim o assunto a decisão. -----

**Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----**

**----- Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE - PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 67, SECÇÃO M, FREGUESIA DE PAVIA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado pedido, solicitando a emissão de parecer favorável à celebração de escritura de compra e venda em regime de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 67 da Secção M da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 360 da mesma freguesia e com a área total de 7,025 ha. -----

Os requerentes esclarecem que são proprietários de prédio confinante e que

pretendem efetuar a aquisição do prédio acima descrito, por exercício do direito de preferente confinante. Esclarecem ainda que são casados entre si no regime de separação de bens, o que constituirá o motivo de necessidade da emissão do parecer favorável. -----

Sobre o assunto, cumpre informar que foi solicitada a emissão de parecer jurídico sobre a eventual necessidade de entrega de documentos suplementares, tendo sido confirmado que não seria necessário. Foi também indicado que o pedido deveria ser informado pelos serviços com as seguintes indicações:-----

- Que o ato ou negócio pretendido não resulta o parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

- Que a quota e transmitir tem rendibilidade económica não urbana. -----

De referir, no entanto, que não possui este serviço elementos ou dados que permitam atestar a segunda questão, mas também não resultam indícios do contrário. Assim, e tendo presente o teor do parecer jurídico ref.<sup>a</sup> C.M.Mora 59 de 23/09/2005, entende-se que se poderá referir que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio pelos requerentes que são casados sob o regime de separação de bens - não resultarão, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado, acima indicados. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicará a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, não se encontram motivos para emitir parecer desfavorável ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, submetendo-se assim o assunto a decisão. -----

**Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----**

**----- Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE - PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 68, SECÇÃO M, FREGUESIA DE PAVIA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado pedido solicitando a emissão de parecer favorável à celebração de escritura de compra e venda em regime de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 68 da Secção M da freguesia de Pavia e parte urbana sob os artigos 287, 531 e 651, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358 da mesma freguesia e com a área total de 12,625 ha. -----

Os requerentes esclarecem que são proprietários de prédio confinante e que pretendem efetuar a aquisição do prédio acima descrito, por exercício do direito de preferente confinante. Esclarecem ainda que são casados entre si no regime de separação de bens, o que constituirá o motivo de necessidade da emissão do parecer favorável. -----

Sobre o assunto, cumpre informar que foi solicitada a emissão de parecer jurídico sobre a eventual necessidade de entrega de documentos suplementares, tendo sido confirmado que não seria necessário. Foi também indicado que o pedido deveria ser informado pelos serviços com as seguintes indicações: -----

- Que o ato ou negócio pretendido não resulta o parcelamento físico em violação



do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

- Que a quota e transmitir tem rendibilidade económica não urbana. -----

De referir, no entanto, que não possui este serviço elementos ou dados que permitam atestar a segunda questão, mas também não resultam indícios do contrário. Assim, e tendo presente o teor do parecer jurídico ref.<sup>a</sup> C.M.Mora 59 de 23/09/2005, entende-se que se poderá referir que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio pelos requerentes que são casados sob o regime de separação de bens - não resultarão, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado, acima indicados.-----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicará a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, não se encontram motivos para emitir parecer desfavorável ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, submetendo-se assim o assunto a decisão. -----

**Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----**

**----- Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE: "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1-EN251" - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS (CPN-03-23):**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que ao abrigo do número 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, o Empreiteiro procedeu ao ajuste dos documentos “Plano de Trabalhos” e “Plano de Pagamentos” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23". -----  
Para os devidos efeitos, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, os documentos supramencionados (ver em anexo à presente informação). -----

**O Vereador Marco Calhau** referiu que a burocracia a que estas coisas obrigam, é de lamentar. -----

**O Vereador Hugo Carreiras** informou que a empresa está a fazer um excelente trabalho, está a tratar de todos os taludes e a reforça-los de forma a que se acontecer uma intempérie semelhante não aconteçam os mesmos danos. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o ajuste dos documentos “Plano de Trabalhos” e “Plano de Pagamentos” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos Provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1-EN251" e a referência de "CPN-03-23". -----**

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 (CPN-01-23):** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que na sequência da informação

anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 9” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 29.624,72 € (s/ IVA). --

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 9” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23" e a referência de "CPN-03-23", no valor de 29.624,72 € (s/ IVA).-----**

**----- Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO DEFINITIVO DA REVISÃO DE PREÇOS (CP 10-2020):** Presen-

te informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", e ao abrigo do artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se ao cálculo definitivo da revisão de preços referente aos trabalhos da empreitada em epígrafe, tendo sido apurado o montante de 144.900,91 € (s/ IVA). -----

Em anexo, apresenta-se o respetivo cálculo da revisão de preços. -----

Face ao exposto solicita-se a aprovação do documento "Cálculo definitivo da Revisão de Preços" que se encontra em anexo à presente informação.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Cálculo definitivo da Revisão de Preços (CP-N05-22)" que se encontra em anexo à presente informação, tendo sido apurado o montante de 144.900,91 €, cento e quarenta e quatro mil novecentos euros e noventa e um cêntimos (s/ IVA), referente à Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CPN-10-20".-----**

**Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO**

**DA CONTA FINAL:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", e ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada. -----

Face ao exposto somos a solicitar a aprovação do documento "Conta Final" que se encontra em anexo. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Conce-**

lho" e a referência de (CP 10-20), ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP). -----

----- **Ponto um - oito: ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO**

**PROCESSO N.º.14-2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da deliberação final tomada em reunião ordinária realizada no dia 20/03/2024 sobre o processo n.º 14-2023. -----

Tendo os serviços analisado a pretensão de forma a verificar as taxas aplicáveis, o que se sustentou no levantamento do existente agora submetido, que veio clarificar algumas dúvidas já assinaladas relativamente aos elementos iniciais com cores convencionais (amarelo, encarnado e azul), chegou-se à conclusão de que a obra por realizar poderá ser considerada como isenta de controlo prévio, por respeitar unicamente a alterações no interior do edifício. Assim, as operações que se devem considerar objeto de licenciamento serão as que se referem a obras de ampliação objeto de legalização. -----

Nessa perspetiva e à luz da nova redação do RJUE, só fará sentido o arquivo dos projetos de especialidades, e a deliberação final naquilo que digam exclusivamente respeito às operações em legalização. Também por esse motivo, não fará sentido a emissão de título para a operação urbanística por realizar e a prévia apresentação dos elementos referidos no n.º 21 do Anexo I à Portaria 71-A/2024. -----

Manter-se-á, no entanto, a necessidade de dar cumprimento ao previsto nos artigos 80.º e 80-A do RJUE, no que se refere à comunicação de início de obra e de serem liquidadas, se aplicáveis face ao novo regime, as taxas relativas às áreas legalizadas. -----

Após serem efetuadas as obras de interior, isentas de controlo prévio, deverão ser apresentados, salvo melhor parecer, os elementos referidos no n.º 28 do Anexo I à Portaria 71-A/2024, considerando-se assim como operação urbanística prévia a ampliação em legalização. -----

Nesse sentido propõe-se que seja clarificada e corrigida de acordo com o exposto a deliberação tomada. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 20 de Março de 2024 em conformidade com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.** -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: PROVA DO VINHO NOVO DE CABEÇÃO - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art.º 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Face ao fornecimento de bens e apoios à XXVII Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção, realizada nos passados dias 26, 27 e 28 de Janeiro, vimos propor às seguintes Associações os subsídios que referimos: -----

- Confraria do Vinho da Talha de Cabeção - 3.800,00€; -----
- Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção - 728,96€; -----
- Grupo de Cantares de Cabeção - 278,96€; -----

- Metamorphose - Centro de Divulgação Artística - 278,96€; -----
- Amigos da Natureza de Cabeção - 278,96€; -----
- Sociedade Columbófila Cabeçanense - 278,96€; -----
- Puro Aço - 278,96€; -----
- Clube de Pesca “Os Águias de Cabeção” - 85,71€; -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir às seguintes Associações os seguintes subsídios:-----**

- Confraria do Vinho da Talha de Cabeção - 3.800,00€; -----
- Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção - 728,96€; -----
- Grupo de Cantares de Cabeção - 278,96€; -----
- Metamorphose - Centro de Divulgação Artística - 278,96€; -----
- Amigos da Natureza de Cabeção - 278,96€; -----
- Sociedade Columbófila Cabeçanense - 278,96€; -----
- Puro Aço - 278,96€; -----
- Clube de Pesca “Os Águias de Cabeção” - 85,71€; -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.679.340,40€, três milhões seiscientos e setenta e nove mil trezentos e quarenta euros e quarenta cêntimos,** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **61.905,79€, sessenta e um mil novecentos e cinco euros e setenta e nove cêntimos.** -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto três - dois mil e vinte e um: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORI-**

**ZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **63.977,96€, sessenta e três mil novecentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos.** -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

----- **Ponto quatro - dois: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE MORENSE ANDEBOL CLUBE - CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS):**

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação Juventude Morense Andebol Clube apresentou, no âmbito do Plano de Atividades para 2023/2024, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para a inscrição de atletas e para a aquisição de equipamentos necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir no decurso da época desportiva 2023/2024. -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----



1. a atribuição de um apoio financeiro à Associação Juventude Moreense Andebol Clube, no valor global de dois mil setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos, para a inscrição de atletas e para a aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação para 2023/2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Juventude Moreense Andebol Clube, no valor global de dois mil setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos, para a inscrição de atletas e para a aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação para 2023/2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. ---**

**----- Ponto quatro - três: ASSOCIAÇÃO VETERANOS AMIGOS MORENSE -**

**CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS):** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação Veteranos Amigos Moreense apresentou, no âmbito do Plano

Desportivo 2024/2025, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para aquisição de equipamentos necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir no decurso da época desportiva 2024/2025. -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro à Associação Veteranos Amigos Morense, no valor global de dois mil seiscentos e trinta e três euros e quarenta e três centimos , para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação para 2024/2025; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Veteranos Amigos Morense, no valor global de dois mil seiscentos e trinta e três euros e quarenta e três centimos, para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação para 2024/2025; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. ---**

----- **Ponto quatro - quatro: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DE DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2023:** Presente informação da **Gabinete**

**de Apoio à Presidência e Vereação**, informando e propondo o seguinte: -----

De acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.-----

Presente para aprovação, a proposta da Presidente da Câmara Municipal, do Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição relativo ao ano 2023.-

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2023, devendo o mesmo ser enviado, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, devendo ainda ser disponibilizado no sítio institucional do município na internet.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o presente ponto, para posterior deliberação.** -----

----- **Ponto quatro - cinco: CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A TOCAR A EMOÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL:** Presente

informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Tochar a Emoção Associação Cultural apresentou, no âmbito do Plano de Atividades para 2024, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para a aquisição de vestuário; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associati-

vismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Toçar a Emoção Associação Cultural, no valor global de mil duzentos e quinze euros, para a aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro à Toçar a Emoção Associação Cultural, no valor global de mil duzentos e quinze euros, para a aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

**REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

**ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 55 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----